



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2026/PRODEGESP

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2026.

Aos servidores docentes e técnico-administrativos dos Centros de Ensino, Unidades Administrativas e Hospital Universitário

Assunto: Informações sobre as mudanças nos processos de estágio probatório dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação nomeados a partir de 07/02/2025.

1. Conforme Decreto nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025, e Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025, os procedimentos para a avaliação do Estágio Probatório dos docentes e técnico-administrativos sofreram modificações para os nomeados a partir de 07/02/2025.
2. O estágio probatório terá duração de 36 meses, contados a partir da entrada em exercício da servidora/do servidor nomeada/nomeado para cargo de provimento efetivo. Nesse período serão realizadas 3 avaliações (12º, 24º e 32º mês de efetivo exercício).
3. Os responsáveis pelas avaliações serão as chefias imediatas da servidora/do servidor, a/o própria/próprio servidora/servidor e os pares integrantes da equipe de trabalho, sendo no mínimo 3 e máximo 5 servidoras/es estáveis e que tenham mais de seis meses de atuação na mesma equipe da pessoa avaliada.
4. As avaliações serão realizadas em solução digital, AvaliaGOV, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas. O AvaliaGOV já está disponível para visualização pelos servidores avaliados e suas chefias. O acesso ao sistema é feito pelo SouGOV, disponível tanto pelo aplicativo, quanto pelo endereço eletrônico: <https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/>. Os manuais de utilização do AvaliaGOV podem ser verificados na página <https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento-de-pessoas/avaliagov-estagio-probatorio-2/manuais>.
5. Antes do prazo para as avaliações, é possível verificar os fatores avaliativos no sistema. Aos servidores técnico-administrativos em educação, sugerimos que verifiquem se os fatores e suas respectivas pontuações estão de acordo com o Anexo III da Portaria Normativa nº 519/2025/GR. Em caso de divergências entre o sistema e a Portaria Normativa, solicitamos que comuniquem à CADC/DDP por meio do e-mail: cadc.ddp@contato.ufsc.br. Para os servidores docentes, solicitamos que verifiquem os fatores complementares e os comuniquem à CPPD/PRODEGEP no e-mail: cppd.prodegesp@contato.ufsc.br.
6. O prazo para realização das avaliações é de, no máximo, 30 dias após o último dia do ciclo avaliativo. Por isso, especial atenção deve ser dada pela chefia ao acompanhamento dos prazos dos ciclos avaliativos, considerando que o sistema somente abrirá para avaliação nos 30 dias após o 12º, 24º e 32º mês de efetivo exercício do servidor avaliado. Ainda, para que o AvaliaGOV abra a avaliação ao/a servidor/a avaliado/a e os pares, a chefia deverá realizar

Campus Universitário - Trindade. CEP: 88040-900. Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4276. E-mail: prodegesp@contato.ufsc.br. <https://prodegesp.ufsc.br>

alguns procedimentos iniciais, descritos nos manuais de utilização do sistema, dentre eles a indicação dos servidores listados no AvaliaGov que realizarão a avaliação de pares. Somente os servidores estáveis, que tenham trabalhado pelo menos seis meses com o/a servidor/a, e que sejam de comum acordo entre chefia e avaliado/a, devem ser selecionados para a avaliação. Caso não haja servidores aptos a realizar a avaliação de pares, deve ser selecionada a opção “Dispensar”.

7. Os requisitos para aprovação são: 1) obtenção de **nota final consolidada igual ou superior a 80 (oitenta) pontos** e 2) a apresentação do **certificado de conclusão do Programa de Desenvolvimento Inicial**, oferecido pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap). O curso está disponível desde 10/06/2025, no link: [Portal Enap](#). Até o final do 1º ciclo avaliativo, a servidora e o servidor em estágio probatório devem concluir, no mínimo, 50% da carga horária.

8. As hipóteses de suspensão ou não do estágio probatório estão previstas no Art. 28 e no Art. 29 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025.

9. As chefias e os pares devem fazer o acompanhamento das novas servidoras e novos servidores, conforme o Decreto nº 12.374/2025 e a Instrução Normativa SGP/MGI nº 122/2025. Desta forma, sugere-se que anotações sobre o desempenho do servidor técnico-administrativo em educação e docente sejam mantidas pela chefia imediata e pelos pares integrantes da equipe de trabalho. Os Guias de orientação estão disponíveis em <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento-de-pessoas/estagio-probatorio>.

10. Para os servidores Técnico-Administrativos em Educação, foi designada uma “Comissão de Avaliação Especial de Desempenho”, composta por servidores estáveis e em exercício, responsável, dentre outras competências, por analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos. O resultado da avaliação especial de desempenho será submetido à autoridade máxima da Universidade Federal de Santa Catarina para a homologação, que será publicada no Diário Oficial da União.

11. Aos servidores docentes, além do cumprimento da carga horária do Programa de Desenvolvimento Inicial, também será obrigatório o cumprimento da Resolução Normativa nº 180/2023/CUn, de 30 de maio de 2023, que regulamenta o [Programa de Formação Continuada \(PROFOR\)](#), com a realização de, no mínimo, 72 horas de formação ofertada pelo PROFOR, orientada às necessidades de desenvolvimento institucionais específicas para formação docente.

12. As normativas internas e os fluxos operacionais do estágio probatório dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFSC estão sendo ajustados para refletir as modificações previstas na legislação vigente.

13. Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas nos contatos da CADC (<https://cadc.ufsc.br/>) e da CPPD (<https://cppd.ufsc.br/estagio-probatorio-2-2/> - Letra C e seguintes).

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
Sandra Regina Carrieri de Souza
Data: 24/02/2026 10:46:03-0300
CPF: ***.414.828-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

SANDRA REGINA CARRIERI DE SOUZA
Pró-Reitora